

**Código do aviso** [Clique para introduzir o código.](#)

**Data de publicação** [Clique ou toque para introduzir uma data.](#)

**Natureza do aviso** Concurso

**Âmbito de atuação** Operações

## Designação do aviso

SICE - Inovação Produtiva - Regime Contratual de Investimento

## Finalidades e objetivos

O Aviso de concurso pretende estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para o aumento do investimento, do emprego e da atividade económica, através da concessão de incentivos financeiros a projetos com efeito estruturante, que introduzam ofertas de bens e serviços inovadores, que criem procura para bens complementares noutros setores e que tenham efeitos de arrastamento em diferentes agentes económicos: a montante (fornecedores), a jusante (clientes), e ao nível mais agregado da região/país.

Assim, o objetivo específico do presente Aviso consiste em conceder apoios financeiros a projetos inseridos no RCI que: i) contribuam para o aumento do investimento produtivo em atividades inovadoras, promovendo o incremento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico.

## Dotação

<b>Programa</b>	PITD (COMPETE2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)			
<b>Prioridade do Programa</b>	1A – Inovação e Competitividade			
<b>Objetivos específicos</b>	RSO1.3-Crescimento e competitividade das PME's			
<b>Tipologia de ação</b>	RSO1.3-01-Investimento empresarial produtivo (RSO1.3)			
<b>Tipologia de intervenção</b>	RSO1.3-01-01-Inovação Produtiva			
<b>Tipologia de operação</b>	1016-Regime contratual (SI)			
<b>Fundo</b>	<b>Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional</b>
PITD/FEDER				
PR Lisboa / FEDER				
PR Algarve / FEDER				
<b>Dotação Global</b>				

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Período de candidaturas

Novembro 2023 a dezembro de 2024

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável.

## Área geográfica

Portugal Continental

## Legislação nacional

### Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim.  
Qual?

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? RE\_ITD\_em elaboração

### Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

### Número máximo de candidaturas

1

### Duração das operações

24 meses (exceto casos devidamente justificados)

## Ações elegíveis

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias de ação:

1. A criação de um novo estabelecimento;
2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve

permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto:  $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$ ;

3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2022);
4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2021, 2022 e 2023).

#### **Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

São suscetíveis de apoio as operações individuais de micro, pequenas e médias empresas (PME) e de Grandes Empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua atual redação.